



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 63/2024 - GAB

Pitanga, 20 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei nº4/2023 ao projeto de lei requerendo desde já o recebimento e tramitação em Regime de Urgência nesta Casa de Leis.

A urgência está intrinsecamente relacionada com o anseio popular de se alcançar uma nova legislação, capaz de possibilitar que seja concedida o reajuste de maneira célere sem grandes impactos nos pagamentos de janeiro e fevereiro conforme mencionado no Art. 1º Deste projeto.

Ante o exposto, pelas razões acima apresentadas, requer-se:

- a) O recebimento e processamento em regime de urgência do presente Projeto de Lei;
- b) A convocação de reunião extraordinária, nos termos do Art.31, III da Lei Orgânica

Municipal, para análise e votação do Projeto em voga;

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	084/2024
Data	21 / 03 / 2024
às	03 horas e 18 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Reajusta na rede municipal de ensino subsídios dos profissionais do magistério.

Art. 1º fica concedido reajuste de 13,62 % (treze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos profissionais do magistério qual serão implementados em parcelas sucessivas.

I-3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) pagos a partir de 01 de janeiro de 2024;

II- 2% (dois por cento) pagos a partir de 01 de março de 2024;

II- 2% (dois por cento) pagos a Partir de 01 de abril de 2024;

III- 2% (dois por cento) pagos a Partir de 01 de maio de 2024;

IV-2% (dois por cento) pagos a Partir de 01 de junho de 2024;

V- 2% (dois por cento) pagos a Partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Os 13,62 % (treze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) mencionados no Art. Anterior serão aplicados sobre o valor de R\$1.704,61 (mil setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 20 de março de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 4/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminha-se projeto de lei nº4/2023 qual Reajusta na rede municipal de ensino subsídios dos profissionais do magistério.

Os valores apresentados dão um suporte a uma classe muito importante qual te a missão de ensinar as crianças de nossa rede municipal de ensino.

A contemplação dos 13,62 % (treze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) qual tramita junto a este projeto são necessários como medida de valorização e adequação salarial dos profissionais da educação de nosso Município..

Portanto, a urgência está intrinsecamente relacionada com o anseio popular de se alcançar uma nova legislação, capaz de possibilitar a concessão do reajuste antes do período de vedação, e para que não ocorra grandes impactos a nossa municipalidade tendo em vista ao pagamento ocorrer a partir de 01 de janeiro de 2024.

A efetiva implantação do reajuste dos servidores do magistério produzirá os efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2023 conforme requerido no presente projeto de lei.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores, como medida de valorização e adequação salarial dos profissionais da educação de nosso Município.

Ante o exposto, pelas razões acima apresentadas, requer-se:

- a) O recebimento e processamento em regime de urgência do presente Projeto de Lei;
- b) A convocação de reunião extraordinária, nos termos do Art.31, III da Lei Orgânica

Municipal, para análise e votação do Projeto em voga;

É a Justificativa.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - ATUAL	DESPESA EMPENHADA
	01/2023 à 12/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.818.098,38
Pessoal Ativo	65.867.954,82
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.989.701,33
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	960.442,23
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (III)	8.156.761,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.403.341,33
Vencimento dos Agentes Comunit. de saúde	2.590.743,23
Despesas com piso da Enfermagem	162.676,81
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF	-
Restos a pagar não processados	44.951,20
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	76.706.288,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	152.498.509,82
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	1.755.169,00
(-)Recursos Destinados ao pagamento dos ACS e Agentes de endemias(EC 120/22)	2.553.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA (VI)	148.190.076,82
ÍNDICE APURADO - ATUAL*	51,76%

*Conforme Relatório emitido pelo site do TCE_PR

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	ESTIMATIVA DE DESPESA EMPENHADA
	01/2024 à 12/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.528.448,45
Pessoal Ativo (previsão com base na folha inicial de fevereiro de 2024 até a última empenhada)	70.680.645,65
Impactos do Cálculo Atual	1.939.175,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.889.186,40
Impacto anterior - (Abertura de 4 vagas de Técnico de Enfermagem)	110.305,90
Impacto anterior	-
Impacto anterior	-
Impacto anterior	-
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	909.135,28
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (III)	8.393.788,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.673.508,40
Vencimento dos Agentes Comunit. de saúde	2.720.280,39
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	84.134.659,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	160.123.435,31
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	1.755.169,00
(-)Recursos Destinados ao pagamento dos ACS e Agentes de endemias(EC 120/22)	2.754.291,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA (VI)	155.613.974,49
ÍNDICE PREVISTO - sem considerar o impacto atual	52,82%
ÍNDICE PREVISTO - impacto atual	1,25%
ÍNDICE PREVISTO - considerando o impacto atual	54,07%

MUNICÍPIO DE PITANGA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	ESTIMATIVA DE DESPESA EMPENHADA
	01/2025 à 12/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.082.824,79
Pessoal Ativo	74.921.484,39
Impactos do Cálculo Atual	2.036.133,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.022.537,58
Impacto anterior - (Abertura de 4 vagas de Técnico de Enfermagem)	138.985,44
Impacto anterior	-
Impacto anterior	-
Impacto anterior	-
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	963.683,40



Aportes ao RPPS - Insuficiências Financeiras - Interferências Financeiras - Egressos	
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	8.897.416,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.013.918,90
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	2.883.497,21
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	89.185.408,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	168.129.607,08
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	1.842.927,45
(-)Recursos Destinados ao pagamento dos ACS e Agentes de endemias(EC 120/22)	2.892.006,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA (VI)	163.394.673,22
ÍNDICE PREVISTO - sem considerar o impacto atual	53,34%
ÍNDICE PREVISTO - impacto atual	1,25%
ÍNDICE PREVISTO - considerando o impacto atual	54,58%

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
ESTIMATIVA DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	ESTIMATIVA DE DESPESA EMPENHADA
	01/2026 à 12/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	104.799.908,10
Pessoal Ativo	80.165.988,30
Impactos do Cálculo Atual	2.178.663,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.424.115,21
Impacto anterior - (Abertura de 4 vagas de Técnico de Enfermagem)	145.934,71
Impacto anterior	-
Impacto anterior	-
Impacto anterior	-
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	1.031.141,23
Aportes ao RPPS - Insuficiências Financeiras - Interferências Financeiras - Egressos	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	9.520.235,24
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.434.893,22
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	3.085.342,02
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	95.279.672,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	176.536.087,43
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	1.935.073,82
(-)Recursos Destinados ao pagamento dos ACS e Agentes de endemias(EC 120/22)	3.036.606,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AJUSTADA (VI)	171.564.406,88
ÍNDICE PREVISTO - sem considerar o impacto atual	54,27%
ÍNDICE PREVISTO - impacto atual	1,27%
ÍNDICE PREVISTO - considerando o impacto atual	55,54%

Nota explicativa:
1- Reajuste da Tabela Salarial dos Professores em 13,62%;
2 - O cálculo atual considera fatos que compõe a folha de pagamento até fevereiro de 2024. Neste caso, o valor mensal já é calculado com aumentos e contratações do concurso que ocorreram até o referido mês;
3 - A dotação para a folha é global, considerando em conjunto todas as despesas de mesma natureza;
4 - A Projeção de valores futuros considera um aumento de 5% para receitas e para as despesas de 5% em 2024, 6% em 2025 e 7% em 2026 , em atendimento ao princípio da prudência;
5- O quinquênio foi instituído no mês de fevereiro de 2024 e vai impactar nos próximos meses, conforme for sendo concedido;
6- Não foi informado redução de despesa de pessoal para o exercício;
7- Não houve informações acerca de compensação ou substituição de servidores, nem sobre novas receitas;
8- Os cálculos foram elaborados conforme informações do Memorando nº 2.821/2024 (1doc);
9- Será necessário suplementar o Orçamento Anual no valor de R\$ 1.891.064,88 para arcar com as alterações propostas;
10- Importante ressaltar que o município fechou o exercício de 2023 com um índice de gasto com pessoal de 51,76%, acima do limite prudencial de 51,30, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 22 da LRF;
11- No final do exercício de 2023 o município utilizou mais de 95% da Receita do FUNDEB para pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica;
12- A projeção do Cálculo de despesas com pessoal para o exercício de 2024 poderá ser de 54,07% considerando o impacto atual, ultrapassando o limite máximo permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Pitanga/Pr., 12 de março de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Isamara Marli Callegari Barbosa
Secretária da Fazenda

Andersson José de Andrade
Contador CRC PR 050959/O-0

Assinado por 2 pessoas: ANDERSSON JOSE DE ANDRADE e ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/A518-3B8B-97EE-EE7B> e informe o código A518-3B8B-97EE-EE7B

